



# TAPURAH

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.688/2025

De 28 abril de 2025.

"ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.436/2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo único da Lei Ordinária nº 1.436/2022.

**§1º.** Acrescenta o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme anexo único da presente lei.

**§2º.** Altera a remuneração de todos os cargos descritos na tabela de anexo único da presente lei.

**Art. 2º.** Os valores remuneratórios descritos no anexo único, deverão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO  
GALVAN:01  
497785979**

Assinado de forma  
digital por ALVARO  
GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.04.28  
13:04:37 -04'00'

**ALVARO GALVAN**

Prefeito Municipal de Tapurah-MT



# TAPURAH

## PREFEITURA

### ANEXO ÚNICO

| FUNÇÃO                       | CARGA HORÁRIA     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REQUISITOS PARA A INVESTIDUR A DO CARGO | VALOR DA REMUNERA ÇÃO |
|------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Motorista                    | 40 horas semanais | 15         | Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos do veículos; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes são confiados; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras atividades correlatas e afins; Possuir Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E. | Alfabetizado                            | R\$ 2.853,14          |
| Operador de Pá Carregadeira  | 40 horas semanais | 02         | Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Alfabetizado                            | R\$ 3.711,96          |
| Operador de Escavadeira      | 40 horas semanais | 03         | Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfabetizado                            | R\$ 4.707,20          |
| Operador de Rolo Compactador | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                          | Alfabetizado                            | R\$ 2.600,00          |
| Operador de Motoniveladora   | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alfabetizado                            | R\$ 4.707,20          |
| Operador Tratorista          | 40 horas semanais | 03         | Operar o Trator, realizando manutenção de vias; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfabetizado                            | R\$ 2.593,41          |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 40 horas semanais | 10         | Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; Executar atividades manuais semiquálificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios, praças e jardins públicos, escolas municipais, móveis, utensílios                                                                                                                                                                                       | Alfabetizado                            | R\$ 2.308,60          |



# TAPURAH

## PREFEITURA

|           |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |              |
|-----------|-------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
|           |                   |    | e equipamentos; controlar a entrada e saída de veículos e máquinas; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |              |
| Topógrafo | 40 horas semanais | 02 | Dirigir e executar levantamentos topográficos, fazer desenhos de plantas e perfis, calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial, preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto, dirigir e executar serviços de nivelamento, locar obras de construção, verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos, perfis, escoamento d'água e pavimentação. | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura | R\$ 6.023,04 |



# TAPURAH

## PREFEITURA

|                   |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |
|-------------------|-------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Pedreiro          | 40 horas semanais | 05 | <p>Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto.</p> <p>Montar andaimes, bandejas salvavidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p> | Alfabetizado | R\$ 3.015,89 |
| Auxiliar de Obras | 40 horas semanais | 10 | <p>Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alfabetizado | R\$ 2.308,60 |



# TAPURAH

## PREFEITURA

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Ano 14 N° 3597

Divulgação terça-feira, 29 de abril de 2025

Página 176

Publicação quarta-feira, 30 de abril de 2025

I - Cópia do ato de constituição e estatuto social da entidade;

II - Lei municipal que declarou sua utilidade pública;

III - Plano de ação, contendo:

a) Descrição detalhada do local e do serviço a ser realizado;

b) Prazo estimado para a execução do serviço;

c) Objetivo do serviço e sua contribuição para o interesse público.

IV - Comprovante de regularidade fiscal (certidão negativa de débitos, se necessário).

Parágrafo único: A Secretaria Municipal demandada analisará o requerimento e a documentação apresentada, emitindo parecer técnico sobre a viabilidade e disponibilidade para a realização do serviço, determinando nos casos de parecer positivo qual será o dia e horário, maquinário/equipamento, bem como o servidor responsável para execução do serviço.

Art. 5º Esta lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**

**Prefeito Municipal de Tapurah-MT**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.688/2025**

"ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.436/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único da Lei Ordinária n° 1.436/2022.

§1º. Acrescenta o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme anexo único da presente lei.

§2º. Altera a remuneração de todos os cargos descritos na tabela de anexo único da presente lei.

Art. 2º. Os valores remuneratórios descritos no anexo único, deverão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah-MT

ANEXO ÚNICO

| FUNÇÃO                      | CARGA HORÁRIA     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REQUISITOS PARA A INVESTIDUR A DO CARGO | VALOR DA REMUNERA ÇÃO |
|-----------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Motorista                   | 40 horas semanais | 15         | Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos do veículos; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes são confiados; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras atividades correlatas e afins; Possuir Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E. | Alfabetizado                            | R\$ 2.853,14          |
| Operador de Pá Carregadeira | 40 horas semanais | 02         | Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Alfabetizado                            | R\$ 3.711,96          |



|                              |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                    |              |
|------------------------------|-------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
|                              |                   |    | lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |              |
| Operador de Escavadeira      | 40 horas semanais | 03 | Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação, efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alfabetizado                                                       | R\$ 4.707,20 |
| Operador de Rolo Compactador | 40 horas semanais | 05 | Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Alfabetizado                                                       | R\$ 2.600,00 |
| Operador de Motoniveladora   | 40 horas semanais | 05 | Operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Alfabetizado                                                       | R\$ 4.707,20 |
| Operador Tratorista          | 40 horas semanais | 03 | Operar o Trator, realizando manutenção de vias; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Alfabetizado                                                       | R\$ 2.593,41 |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 40 horas semanais | 10 | Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; Executar atividades manuais semiqualeficadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios, praças e jardins públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; controlar a entrada e saída de veículos e máquinas; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins. | Alfabetizado                                                       | R\$ 2.308,60 |
| Topógrafo                    | 40 horas semanais | 02 | Dirigir e executar levantamentos topográficos, fazer desenhos de plantas e perfis, calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial, preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto, dirigir e executar serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura | R\$ 6.023,04 |

|                   |                      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |
|-------------------|----------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                   |                      |    | de nivelamento, locar obras de construção, verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos, perfis, escoamento d'água e pavimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |
| Pedreiro          | 40 horas<br>semanais | 05 | <p>Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos.</p> <p>Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto.</p> <p>Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p> | Alfabetizado | R\$ 3.015,89 |
| Auxiliar de Obras | 40 horas<br>semanais | 10 | <p>Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extrair terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>                                                                                                                                                                                                                                         | Alfabetizado | R\$ 2.308,60 |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 34/2025**

De 25 Abril de 2025.

**“ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.436/2022  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo único da Lei Ordinária nº 1.436/2022.

**§1º.** Acrescenta o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme anexo único da presente lei.

**§2º.** Altera a remuneração de todos os cargos descritos na tabela de anexo único da presente lei.

**Art. 2º.** Os valores remuneratórios descritos no anexo único, deverão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte cinco dias do mês de abril de 2025.

**CLEOMAR**  
**ETERNO DE**  
**CAMPOS:85**  
**817767104**

Assinado de forma  
digital por CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:858177671  
04  
Dados: 2025.04.25  
17:21:10 -03'00'

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ANEXO ÚNICO**

| FUNÇÃO                       | CARGA HORÁRIA     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REQUISITOS PARA A INVESTIDUR A DO CARGO | VALOR DA REMUNERA ÇÃO |
|------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Motorista                    | 40 horas semanais | 15         | Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos do veículos; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes são confiados; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras atividades correlatas e afins; Possuir Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E. | Alfabetizado                            | R\$ 2.853,14          |
| Operador de Pá Carregadeira  | 40 horas semanais | 02         | Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa, e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Alfabetizado                            | R\$ 3.711,96          |
| Operador de Escavadeira      | 40 horas semanais | 03         | Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfabetizado                            | R\$ 4.707,20          |
| Operador de Rolo Compactador | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                          | Alfabetizado                            | R\$ 2.600,00          |
| Operador de Motoniveladora   | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alfabetizado                            | R\$ 4.707,20          |
| Operador Tratorista          | 40 horas semanais | 03         | Operar o Trator, realizando manutenção de vias; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfabetizado                            | R\$ 2.593,41          |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 40 horas semanais | 10         | Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; Executar atividades manuais semiquálificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios, praças e jardins públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; controlar a entrada e                                                                                                                                                 | Alfabetizado                            | R\$ 2.308,60          |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

|           |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |              |
|-----------|-------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|
|           |                   |    | saída de veículos e máquinas; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |              |
| Topógrafo | 40 horas semanais | 02 | Dirigir e executar levantamentos topográficos, fazer desenhos de plantas e perfis, calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial, preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto, dirigir e executar serviços de nivelamento, locar obras de construção, verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos, perfis, escoamento d'água e pavimentação. | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura | R\$ 6.023,04 |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

|                   |                      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |              |
|-------------------|----------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Pedreiro          | 40 horas<br>semanais | 05 | <p>Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto.</p> <p>Montar andaimes, bandejas salvavidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p> | Alfabetizado | R\$ 3.015,89 |
| Auxiliar de Obras | 40 horas<br>semanais | 10 | <p>Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Alfabetizado | R\$ 2.308,60 |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



# TAPURAH

PREFEITURA

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

À Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento  
Para emitir parecer  
Em 07/04/25  
  
Presidente

ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI  
Nº 1.436/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo único da Lei Ordinaria nº 1.436/2022.

§1º. Acrescenta o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme anexo unico da presente lei.

§2º. Altera a remuneração de todos os cargos descritos na tabela de anexo único da presente lei.

**Art. 2º.** Os valores remuneratórios descritos no anexo único, deverão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO  
GALVAN:01497785  
979

Assinado de forma digital por  
ALVARO GALVAN:01497785979  
Dados: 2025.03.27 07:12:13  
+04'00"

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal

Segunda Sessão  
**APROVADO** Por Unanimidade  
Em Sessão de 25/04/25  
Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Votos Favoráveis 8  
  
Presidente

Primeira Sessão  
**APROVADO** Por Unanimidade  
Em Sessão de 14/04/25  
Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Votos Favoráveis 8  
  
Presidente





# TAPURAH

## PREFEITURA

### ANEXO ÚNICO

| FUNÇÃO                       | CARGA HORÁRIA     | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO | VALOR DA REMUNERAÇÃO |
|------------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| Motorista                    | 40 horas semanais | 15         | Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência, auxiliar os mecânicos nos reparos do veículos; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhes são confiados; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras atividades correlatas e afins; Possuir Carteira Nacional de Habilitação C, D ou E. | Alfabetizado                           | R\$ 2.853,14         |
| Operador de Pá Carregadeira  | 40 horas semanais | 02         | Operar máquinas pás carregadeiras, inclusive com comando hidráulico; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                            | Alfabetizado                           | RS 3.711,96          |
| Operador de Escavadeira      | 40 horas semanais | 03         | Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alfabetizado                           | R\$ 4.707,20         |
| Operador de Rolo Compactador | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                          | Alfabetizado                           | R\$ 2.600,00         |
| Operador de Motoniveladora   | 40 horas semanais | 05         | Operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Alfabetizado                           | R\$ 4.707,20         |



# TAPURAH

## PREFEITURA

|                             |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
|-----------------------------|-------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                             |                   |    | de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
| Operador Tratorista         | 40 horas semanais | 03 | Operar o Trator, realizando manutenção de vias; efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa; e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Alfabetizado | R\$ 2.593,41 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas semanais | 10 | Executar atividades auxiliares de apoio, especialmente: executar trabalhos braçais pertinentes a serviços urbanos e rurais; executar atividades manuais semiqualeficadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres; trabalhos de limpeza, conservação e manutenção de prédios, praças e jardins públicos, escolas municipais, móveis, utensílios e equipamentos; controlar a entrada e saída de veículos e máquinas; controlar o abastecimento de água, correspondência e outros serviços municipais nos distritos e zona rural; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas afins.     | Alfabetizado | R\$ 2.308,60 |
| Topógrafo                   | 40 horas semanais | 02 | Dirigir e executar levantamentos topográficos, fazer desenhos de plantas e perfis, calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial, preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto, dirigir e executar serviços de nivelamento, locar obras de construção, verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos, perfis, escoamento d'água e pavimentação.                                                                                                                 | Alfabetizado | R\$ 6.023,04 |
| Pedreiro                    | 40 horas semanais | 05 | Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Montar fôrmas para alvenaria, instalar tapumes; fazer painéis de fôrma usando pregos e distribuir cavaletes para viga conforme projeto. Montar andaimes, bandejas salva-vidas, proteção provisória de escadas, proteção de madeira ou metálica. Montar e assentar | Alfabetizado | R\$ 3.015,89 |



# TAPURAH

## PREFEITURA

|                   |                   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
|-------------------|-------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                   |                   |    | portas e esquadrias. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |              |
| Auxiliar de Obras | 40 horas semanais | 10 | Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. | Alfabetizado | R\$ 2.308,60 |



# TAPURAH

## PREFEITURA

OFÍCIO N°. 20/2025/JUR/PMT

Tapurah, 28 de março de 2025.

Exmo. Sr.  
Cleomar Eterno de Campos  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 191/2025  
Data: 31/03/2025 - Horário: 07:28  
Administrativo - OFADM 20/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Brenno Ferreira da Silva, Procurado Jurídico do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos projetos de lei abaixo a serem colocados em pauta seguindo os trâmites legais, qual sejam:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2025:** "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2025 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO CUSTO SUPLEMENTAR DEVIDA PELO MUNICÍPIO DE TAPURAH AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TAPURAH-PREVI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 17/2025:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA GRATUÍTA, UTILIZANDO-SE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18/2025:** ALTERA ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.436/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2025 tem como finalidade a atualização salarial dos cargos objeto do Programa Asfalta Tapurah, garantindo a adequação dos vencimentos dos servidores de acordo com a política de valorização profissional. Observa-se que, nos anos anteriores, a gestão



# TAPURAH

## PREFEITURA

municipal vinha promovendo tais ajustes salariais de forma periódica, porém sem respaldo legal específico que normatizasse esses reajustes.

Diante desse contexto, a presente proposta legislativa visa à formalização desse procedimento, estabelecendo uma base legal clara e objetiva para a correção salarial dos servidores. Com isso, busca-se assegurar maior transparência, segurança jurídica e regularidade aos pagamentos, evitando possíveis questionamentos administrativos ou jurídicos no futuro.

Dessa forma, o projeto reforça o compromisso da administração pública com a legalidade, a justiça salarial e a valorização dos profissionais que desempenham suas funções no serviço público.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

BRENNO FERREIRA  
DA  
SILVA:0232326410  
9

Digitally signed by BRENNO FERREIRA DA  
SILVA:02323264109  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL,  
cn=BRENNO FERREIRA DA  
SILVA:02323264109  
Date: 2025.03.28 14:35:11 -04'00'

**BRENNO FERREIRA DA SILVA**  
**Procurador Jurídico**

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2025

Fundamentando-se na Lei Complementar n.101/2000 – A Lei de Responsabilidade Fiscal, ou simplesmente a LRF, sancionada por Fernando Henrique Cardoso no ano de 2000, com o proposto de controlar os gastos dos gestores públicos, atribuindo mais responsabilidade aos mesmos, pensando nisso que apresentamos abaixo o estudo do impacto orçamentário e financeiro.

### 1. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder executivo do segundo quadrimestre podem ser visualizados no quadro a seguir:

| Despesa com pessoal do poder executivo (LRF art. 20, inciso III, alínea “b” |                    |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                     | VALOR              | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Receita Corrente Liquida(RCL)                                               | R\$ 137.645.246,66 | 100,00%                |
| Despesa c pessoal computável nos últimos 12 meses                           | R\$ 48.676.263,63  | 33,63%                 |
| Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                      | R\$ 66.895.589,88  | 48,60%                 |
| Limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)                       | R\$ 70.612.011,54  | 51,30%                 |
| Limite legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                          | R\$ 74.328.433,20  | 54,00%                 |

Fonte: Sistema EXPERTGOV – RGF ANEXO I – Fev/2025

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 195/2025  
Data: 31/03/2025 - Horário: 10:16  
Administrativo - ESTIM 1/2025

## 2. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro cargos do programa Asfalta Tapurah

| Descrição                      | Qtde | Valor Mensal | Encargos Social | 13 Salario | Férias     | Valor Mês    | Valor Total        |
|--------------------------------|------|--------------|-----------------|------------|------------|--------------|--------------------|
| Motorista                      | 15   | R\$ 2.853,14 | R\$ 627,69      | R\$ 290,07 | R\$ 316,22 | R\$ 4.087,12 | R\$ 61.306,85      |
| Operador de Pá Carregadeira    | 2    | R\$ 3.711,96 | R\$ 816,63      | R\$ 377,38 | R\$ 411,41 | R\$ 5.317,38 | R\$ 10.634,77      |
| Operador de Escavadeira        | 3    | R\$ 4.707,20 | R\$ 1.035,58    | R\$ 478,57 | R\$ 521,71 | R\$ 6.743,06 | R\$ 20.229,19      |
| Operador de Rolo Compactador   | 5    | R\$ 2.600,00 | R\$ 572,00      | R\$ 264,33 | R\$ 288,17 | R\$ 3.724,50 | R\$ 18.622,50      |
| Operador de Motoniveladora     | 5    | R\$ 4.707,20 | R\$ 1.035,58    | R\$ 478,57 | R\$ 521,71 | R\$ 6.743,06 | R\$ 33.715,32      |
| Operador Tratorista            | 3    | R\$ 2.593,41 | R\$ 570,55      | R\$ 263,66 | R\$ 287,44 | R\$ 3.715,06 | R\$ 11.145,18      |
| Auxiliar de Serviços Gerais    | 10   | R\$ 2.308,60 | R\$ 507,89      | R\$ 234,71 | R\$ 255,87 | R\$ 3.307,07 | R\$ 33.070,70      |
| Topógrafo                      | 2    | R\$ 6.023,04 | R\$ 1.325,07    | R\$ 612,34 | R\$ 667,55 | R\$ 8.628,00 | R\$ 17.256,01      |
| Pedreiro                       | 5    | R\$ 3.015,89 | R\$ 663,50      | R\$ 306,62 | R\$ 334,26 | R\$ 4.320,26 | R\$ 21.601,31      |
| Auxiliar de Obras              | 10   | R\$ 2.308,60 | R\$ 507,89      | R\$ 234,71 | R\$ 255,87 | R\$ 3.307,07 | R\$ 33.070,70      |
| TOTAL MENSAL                   |      |              |                 |            |            |              | R\$ 260.652,51     |
| TOTAL ANUAL                    |      |              |                 |            |            |              | R\$ 3.127.830,17   |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL |      |              |                 |            |            |              | R\$ 137.645.246,66 |
| PERCENTUAL SOBRE A RCL         |      |              |                 |            |            |              | 2,27%              |

Tapurah/MT, 27 de Março de 2025.

DANIEL SETTE  
Assinado de forma digital por  
DANIEL SETTE  
JUNIOR:0594766010  
Dados: 2025.03.27 14:36:46 -04'00'

Daniel Sette Júnior  
Contador  
CRC – MT-021323/O-6



# **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

#### **PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei Municipal nº 18/2025 – Altera anexo único da Lei nº 1.436/2022 e dá outras providências.

1

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 18/2025, no qual visa alterar o anexo único da Lei 1.436/2022 – Programa Asfalta Tapurah - e dá outras providências.

O artigo 1º prevê alteração anexo único da lei 1.436/2022, o §1º altera o número de vagas de auxiliar de serviços gerais e §2º altera a remuneração dos cargos.

Junto com o projeto segue um estudo de impacto orçamentário para o projeto de Lei Complementar 18/2025.

É o breve relatório.

#### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto ao projeto de lei deve-se mencionar que cabe ao Poder Executivo a criação ou extinção de cargos públicos e a análise do plano de cargos e carreiras e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapurah, bem como a Estruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal, assim a presente matéria que visa mudar adequar os planos de carreiras da Educação se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados aos Municípios consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, incisos I, c.c o art. 84, inciso XXV, ambos da Constituição Federal.

#### **Constituição Federal:**

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

**Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da república:

(...)

XXV – prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

Consoante a competência prevista na Lei Orgânica Municipal temos do art. 9º, incisos I e X, c.c o art. 41, ambos da Lei Orgânica Municipal.

#### **Lei Orgânica do Município de Tapurah:**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**Art. 9º.** Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

(...)

**X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico dos servidores públicos municipais;** (redação alterada pela emenda nº 05/2003)

**Art. 41.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

**I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e fixar, aumentar sua remuneração;**

**II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**

**III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;**

**IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.**

Ante aos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, reproduzidos pela Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal de Tapurah, pode-se concluir que ao Poder Executivo Municipal foi dado a competência privativa para **criação de cargos públicos, função ou empregos públicos da administração direta e autárquica, aumento de remuneração**, ou se tratar de organização e funcionamento da Administração Municipal (normas de administração). Assim na forma do art. 84, inciso XXV da Constituição Federal, c/c. o art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, aplicável aos Municípios por força do princípio constitucional da simetria compete privativamente ao Poder Executivo Municipal a criação de cargos públicos e organização e funcionamento da Administração Municipal. Sendo permitido assim legislar sobre normas concretas de administração (atos administrativos), ou seja, sobre normas regulamentadoras da administração, as quais a iniciativa pertence, pela sua própria natureza, ao Poder Executivo.

No presente caso o projeto de Lei nº 18/2025 visa O artigo 1º prevê alteração anexo único da lei 1.436/2022 (Asfalta Tapurah), o §1º altera o número de vagas de auxiliar de serviços gerais e §2º altera a remuneração dos cargos.

O art. 2º do projeto de lei projeto a possibilidade de reajuste anual da remuneração dos cargos do anexo único da lei 1.436/2022.

Em um comparativo podemos visualizar o aumento do quantitativo de cargos:

| Função | Qtd. Atual | Qtd. Projeto<br>de Lei | Aumento |
|--------|------------|------------------------|---------|
|        |            |                        |         |



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
 TEL: (066) 99216-3119

|                              |           |           |          |
|------------------------------|-----------|-----------|----------|
| Motorista                    | 15        | 15        | -        |
| Operador de Pá-Carregadeira  | 02        | 02        | -        |
| Operador de Escavadeira      | 03        | 03        | -        |
| Operador de Rolo Compactador | 05        | 05        | -        |
| Operador de Motoniveladora   | 05        | 05        | -        |
| Operador Tratorista          | 03        | 03        | -        |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 06        | 10        | 4        |
| Topógrafo                    | 02        | 02        | -        |
| Pedreiro                     | 05        | 05        | -        |
| Auxiliar de Obras            | 10        | 10        | -        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>56</b> | <b>60</b> | <b>4</b> |

Nesse outro comparativo verificamos a mudança de remuneração e requisitos para investidura

| Função                       | Lei 1.436/2022             |              | Projeto de Lei             |              | Reajuste |
|------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|--------------|----------|
|                              | Requisito para Investidura | Remuneração  | Requisito para Investidura | Remuneração  | %        |
| Motorista                    | Alfabetizado               | R\$ 2.720,32 | Alfabetizado               | R\$ 2.853,14 | 4,88%    |
| Operador de Pá-Carregadeira  | Alfabetizado               | R\$ 3.711,96 | Alfabetizado               | R\$ 3.711,96 | -        |
| Operador de Escavadeira      | Alfabetizado               | R\$ 4.707,20 | Alfabetizado               | R\$ 4.707,20 | -        |
| Operador de Rolo Compactador | Alfabetizado               | R\$ 2.358,21 | Alfabetizado               | R\$ 2.600,00 | 10,25%   |
| Operador de Motoniveladora   | Alfabetizado               | R\$ 4.707,20 | Alfabetizado               | R\$ 4.707,20 | -        |
| Operador Tratorista          | Alfabetizado               | R\$ 2.593,41 | Alfabetizado               | R\$ 2.593,41 | -        |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | Alfabetizado               | R\$ 2.202,80 | Alfabetizado               | R\$ 2.308,60 | 4,80%    |
| Topógrafo                    | Alfabetizado               | R\$ 6.023,04 | Alfabetizado               | R\$ 6.023,04 | -        |
| Pedreiro                     | Alfabetizado               | R\$ 3.015,89 | Alfabetizado               | R\$ 3.015,89 | -        |
| Auxiliar de Obras            | Alfabetizado               | R\$ 2.308,60 | Alfabetizado               | R\$ 2.308,60 | -        |

Junto com o projeto segue um estudo de impacto orçamentário para o projeto de Lei nº 18/2025.

Pode-se verificar que pelo estudo de impacto orçamentário apresentado haverá um pequeno aumento de despesa devido a criação de 4 cargos no Programa Asfalta Tapurah, assim como reajuste de determinados cargos, assim estes gastos estão devidamente justificados conforme previsão do artigo 16 e 17 da LRF, que demonstra a possibilidade orçamentária.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

(...)

Estas alterações propostas no projeto de lei se enquadram dentro da competência local e da competência privativa do Prefeito, e estão de acordo com a LRF tendo em vista o estudo de impacto apresentado pelo setor de contabilidade do município de Tapurah, onde foi demonstrado que haverá um pequeno aumento de despesas com pessoal, cumprindo assim os índices legais da LRF quanto gastos com pessoal.

Cabe mencionar que se considerar o projeto de Lei 18/2025 em conjunto com o projeto de lei complementar 08/2025 e Lei Complementar 242/2025 (Projeto de Lei Complementar 05/2025), de modo geral teremos uma projeção de aumento de gastos mensal com pessoal no importe de R\$ 293.719,02 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos) e anual de R\$ 3.524.628,24 (três milhões quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), relatório de Gestão



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 99216-3119

Fiscal de março.2025 obtido pelo sistema ExportGov a despesa com pessoal estaria em 36,02% abaixo do limite de alerta abaixo do limite de alerta, e com aprovação do projeto de lei 18/2025 teremos a despesa com pessoal em 38,57% para 2025 e nos anos seguintes teremos:

| 2. DESPESA COM PESSOAL APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI |                                |                              |        |                                                    |                                                              |                               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|--------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| ANO                                                | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | DESPESA COM PESSOAL 12 MESES | %      | LIMITE DE ALERTA (ART. 59, §1º II DA LRF) - 48,60% | LIMITE PRUDENCIAL (ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF) - 51,30% | LIMITE LEGAL (ART. 20 DA LRF) |
| 2025                                               | R\$ 137.983.737,97             | R\$ 53.226.503,42            | 38,57% | R\$ 67.060.096,65                                  | R\$ 70.785.657,58                                            | R\$ 74.511.218,50             |
| 2026                                               | R\$ 143.503.087,49             | R\$ 55.887.828,59            | 38,95% | R\$ 69.742.500,52                                  | R\$ 73.617.083,88                                            | R\$ 77.491.667,24             |
| 2027                                               | R\$ 149.243.210,99             | R\$ 58.497.177,04            | 39,20% | R\$ 72.535.200,54                                  | R\$ 76.561.767,24                                            | R\$ 80.591.333,93             |

### **III – CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei e com um estudo de Impacto Orçamentário apresentado percebe-se que o limite legal e da Constituição Federal da LRF estão sendo cumpridos, **assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.**

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

**É o Parecer.**

Tapurah-MT, 10 de abril de 2025.

**TANCREDO VARGAS**  
**SARAIVA DE ARAUJO**

Assinado de forma digital por  
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE  
ARAUJO  
Dados: 2025.04.10 16:22:53 -03'00'

**TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO**  
Procurador Jurídico  
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 239/2025  
Data: 14/04/2025 - Horário: 15:45  
Legislativo - EMD 27/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

**Emenda modificativa nº 27/2025** ao Projeto de Lei Ordinária 18/2025 – Altera Lei 1.436/2022 e dá outras providências.

**Ementa:** Altera requisito de ingresso do Cargo de Topógrafo constante no anexo único do Projeto de Lei 18/2025.

**Autor:** Daise Martins de Souza, Juliano Antunes, Aelton Antônio Figueiredo, Luiz Augusto Sette, Daniele de Lima Zottis, e Paulo Paulo Ricardo Barbosa Alves.

**Art. 1º.** Altera o anexo único do Projeto de Lei 018/2025 alterando requisito de ingresso de “alfabetizado” para “Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura, alterando a Lei Ordinária 1.436/2022 que passará a ser o constante na tabela abaixo.

| Função    | Carga Horária     | Quantidade | Descrição das Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Requisitos para a Investidura do Cargo                             | Valor da Remuneração |
|-----------|-------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Topógrafo | 40 horas semanais | 02         | Dirigir e executar levantamentos topográficos, fazer desenhos de plantas e perfis, calcular as cadernetas, fazendo cálculos de nivelamento de áreas, de planilhas topográficas; calcular redes d'água e esgoto sanitário e pluvial, preparar esquemas de instalações domiciliares de água e esgoto, dirigir e executar serviços de nivelamento, locar obras de construção, verificar e preparar aparelhos topográficos, fazer cálculos para avaliação de obras e terrenos, perfis, escoamento d'água e pavimentação. | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura | R\$ 6.023,04         |

**Artigo 2º.** Os demais dispositivos da do Projeto de Lei 18/2025 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Ordinária 18/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril de 2025.

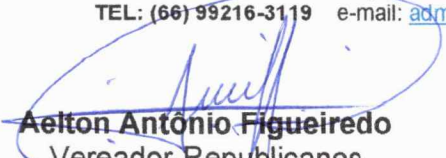
**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

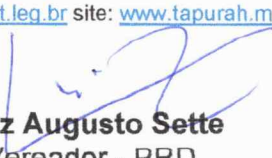
**Juliano Antunes**  
Vereador-PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Vereador-Republicanos

  
**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

  
**Daniele de Lima Zottis**  
Vereadora - Republicanos

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083/0001-60**

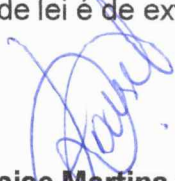
Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

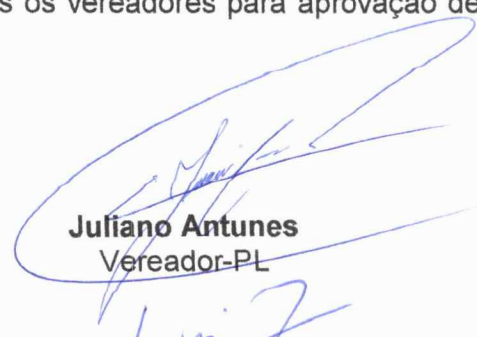
**JUSTIFICATIVA**

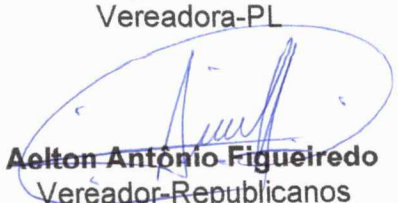
Senhores Vereadores,

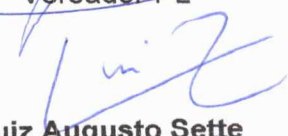
A presente emenda busca adequar à Lei Ordinária 1.436/2022, uma vez que o Cargo de Topógrafo constante na referida lei está em desacordo com a legislação, pois para assinar como topografo é necessário curso técnico de topografia ou ainda agrimensura nos termos pela Lei Federal 5.524/1968 e Decreto 90.922/85 bem como demais legislações correlatas.

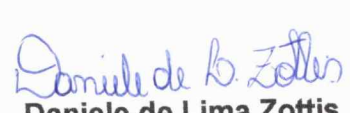
A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

  
**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

  
**Juliano Antunes**  
Vereador-PL

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Vereador-Republicanos

  
**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

  
**Daniele de Lima Zottis**  
Vereadora - Republicanos

  
**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025, que altera anexo único da lei nº 1.436/2022 e dá outras providências.

**RELATOR:-** Luiz Augusto Sette

**RELATÓRIO:** A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

**VOTO:-** 3 votos favoráveis.

**CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 10 dias do mês de abril de 2.025.

  
**Luiz Augusto Sette**  
Presidente

  
**Daniele de Lima Zottis**  
Secretária

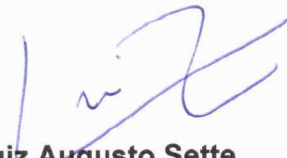
  
**Paulo Ricardo B. Alves**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ao décimo dia de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** aos projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 17/2025**, que autoriza o poder executivo municipal a prestar serviços de forma gratuita, utilizando-se de máquinas e equipamentos públicos, para entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública do município e dá outras providências; : **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**, que altera anexo único da lei nº 1.436/2022 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 07/2025**, que dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial/2025 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária do custo suplementar devida pelo município de Tapurah ao regime próprio de previdência social Tapurah-Previ e da outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 09/2025**, que institui a declaração municipal de direitos de liberdade econômica, dispõe sobre a emissão automática de alvará de localização e funcionamento e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 20/2025**, que autoriza o poder executivo a realizar aberturas de créditos adicionais especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; : **Projeto de Lei Complementar N° 08/2025**, que altera a lei complementar 193/2022 e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (3) Três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 017/2025, 18/2025, 20/2025; Projeto de Lei Complementar N° 07/2025, 08/2025 e 09/2025. 6 – PRESENÇA:** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Aelton Antônio Figueiredo e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Luiz Augusto Sette**  
Presidente

  
**Daniele de Lima Zottis**  
Secretária

  
**Paulo Ricardo B. Alves**  
Membro



## **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

#### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**, que altera anexo único da lei nº 1.436/2022 e dá outras providências.

**RELATOR:** Daise Martins

**RELATÓRIO:** A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

#### **EXAME DA MATÉRIA**

**1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

**2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;

**3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

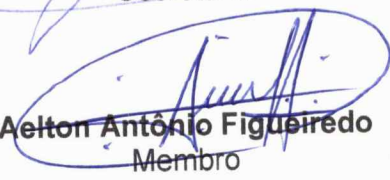
**4 - VOTO:** 3 votos favoráveis

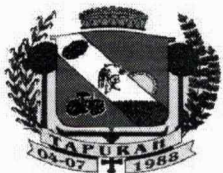
**5-CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

  
**Daise Martins**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário

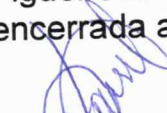
  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao décimo dia de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se esta para **emitir parecer** ao Projeto: **Projeto de Lei Ordinária N° 18/2025**, que altera anexo único da lei nº 1.436/2022 e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 07/2025**, que dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial/2025 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária do custo suplementar devida pelo município de Tapurah ao regime próprio de previdência social Tapurah-Previ e da outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 09/2025**, que institui a declaração municipal de direitos de liberdade econômica, dispõe sobre a emissão automática de alvará de localização e funcionamento e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária N° 20/2025**, que autoriza o poder executivo a realizar aberturas de créditos adicionais especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências; **Projeto de Lei Complementar N° 08/2025**, que altera a lei complementar 193/2022 e dá outras providências; **Projeto de Emenda a Lei Orgânica N°01/2025**, que altera o art. 33 e 35 da Lei Orgânica do Município de Tapurah-MT. A Presidente Daise Martins como relatora presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** Os projetos cumprem todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** Os projetos atendem a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** Os projetos atendem a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) dois votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto de Lei Ordinária N° 017/2025, 18/2025, 20/2025; Projeto de Lei Complementar N° 07/2025, 08/2025, 09/2025 e Projeto de emenda a Lei Orgânica N°01/2025. – PRESENÇA** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Aelton Antônio Figueiredo e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.

  
**Daise Martins**  
Presidente

  
**Juliano Antunes**  
Secretário

  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

OF. Nº 072/2025/CMT

Tapurah-MT, 22 de Abril de 2025.

Aos

Exmos. Srs.

**Vereadores Da Câmara Municipal De Tapurah**  
**Tapurah - MT**

Excelentíssimo Senhores Vereadores;

Considerando o cancelamento da Sessão Ordinária marcada para o dia 22 de abril de 2025, em respeito ao falecimento do Sr. Antônio Soares Ribeiro, pai da vereadora Daise Martins de Souza, conforme estabelecido na Portaria 43/2025;

Considerando a necessidade de cumprir o calendário legislativo e buscando evitar acúmulo de projetos a serem apreciados;

Venho perante Vossas Excelências **convocar uma Sessão Extraordinária para o dia 25 de abril de 2025 (sexta-feira), às 08h00**, exclusivamente para a votação dos seguintes Projetos e Emendas

- **Moção nº 01/2025** (Moção de Apoio ao Congresso Nacional para Votação do Projeto de Lei 2.858/2022) e **02/2025** (Moção de Reconhecimento aos Policiais Civis de Tapurah);

- **Emenda nº 27 de 2025** – Altera requisito de ingresso de Topógrafo constante no anexo único do Projeto de Lei 18/2025;

- **Projeto de Lei Complementar nº 07/2025**: Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial/2025 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária do custo suplementar devida pelo município de Tapurah ao Regime Próprio de Previdência Social Tapurah-Previ e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 17/2025**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviços de forma gratuita, utilizando-se de máquinas equipamentos públicos, para entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública do município e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 18/2025**: Altera anexo Único da Lei nº 1.436/2022 e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a "Campanha IPTU premiado", visando o incentivo à arrecadação municipal e dá outras providências;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

- **Projeto de Lei Ordinária nº 21/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de incentivo à solicitação de nota fiscal de serviços, denominada Campanha Nota Premiada Tapurahense, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 22/2025:** Institui verba indenizatória aos policiais militares pelo desempenho de atividade municipal delegada por meio de Termo de Cooperação entre o Estado de Mato Grosso e o município de Tapurah;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2025:** Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos adicionais especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025:** Altera a Lei Municipal 1.007/2014 – Disciplina o regime de plantão e a verba de locomoção dos profissionais da secretaria de saúde e regime de plantão na secretaria de infraestrutura e obras, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Ordinária nº 25/2025:** Altera a Lei Municipal 1.262/2019 – Cria Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Indústria e Comércio e dá outras providências;

- **Projeto de Resolução 07/2025:** Dispões sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tapurah e dá outras providências;

Sendo o que se apresenta ao momento, ao ensejo reitero votos de estima e apreço.

CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:858  
17767104

Assinado de forma  
digital por CLEOMAR  
ETERNO DE  
CAMPOS:85817767104  
Dados: 2025.04.22  
15:32:40 -03'00'

Atenciosamente

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente da Câmara